



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 78/2019

Processo nº 141/2019

De um lado, **MÁRIO CELSO RAMOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 903.958-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 825.844.608-82, residente e domiciliado na Rua Irineu Guermandi, nº O-190, Distrito de Santelmo, nesta cidade de Pederneiras/SP, na qualidade de LOCADOR e assim doravante designado.

De outro lado, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, na qualidade de LOCATÁRIO e assim doravante designado.

As partes acima nomeadas têm justa e contratada a presente locação de imóvel, mediante as condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira – O LOCADOR, sendo proprietário de um imóvel residencial situado no Município de Pederneiras na Rua São João, nº 111, Distrito de Santelmo, loca ao LOCATÁRIO tal imóvel para instalação de uma Base Comunitária da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Cláusula Segunda – O LOCATÁRIO obriga-se a manter e conservar em bom estado todas as dependências do imóvel, para entregá-lo em ordem por ocasião da devolução do mesmo, no mínimo nas mesmas condições em que se encontram atualmente, responsabilizando-se por eventuais danos.

Cláusula Terceira – Para toda e qualquer benfeitoria ou modificação a ser feita no imóvel é necessária a prévia autorização expressa do LOCADOR, sendo que tais benfeitorias, ainda que úteis ou necessárias, ficarão automaticamente incorporadas ao imóvel, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

Cláusula Quarta – O LOCATÁRIO declara ter vistoriado o imóvel, obrigando-se a restituí-lo finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Cláusula Quinta – O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – O LOCATÁRIO se obriga ao pagamento do consumo de água e energia elétrica, incidentes sobre o imóvel, devendo os pagamentos serem feitos nos respectivos vencimentos, ficando estipulado que o pagamento do IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel ficará a cargo do LOCADOR.

Cláusula Sétima – O LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR a importância mensal fixa e irrevogável de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses.

Cláusula Oitava – O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a cumprir e respeitar o presente contrato incorrendo o contratante que o infringir a multa contratual de 03 (três) aluguéis vigentes na época, tendo a parte inocente a faculdade de considerar rescindido o presente contrato de locação.

Cláusula Nona – O presente contrato será regido pela lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Cláusula Décima – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária relativa à ficha nº 31 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, do 02.01.01 - Gabinete.

Cláusula Onze – O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com base nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Doze – E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de contrato de locação, em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais, elegendo o Fórum da Comarca de Pederneiras/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação do mesmo.

Pederneiras, 30 de maio de 2019.

MÁRIO CELSO RAMOS

VICENTE JULIANO MINGULLI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADO: Mário Celso Ramos

CONTRATO Nº 78/2019

OBJETO: Locação de um imóvel residencial para a instalação de uma Base Comunitária da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 30 de maio de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADO:

Nome: Mário Celso Ramos

Cargo: Proprietário

CPF: 825.844.608-82 / RG: 903.958-8

Data de Nascimento: 28/07/1955

Endereço residencial completo: Rua Irineu Guermandi, nº O-190, Dist. de Santelmo – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: não tem

E-mail pessoal: não tem

Telefone(s): (14) 99688 7647

Assinatura: _____